



*Termo de Contrato que entre si celebram o COMITÊ  
BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a RMG  
TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP.*

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, localizada na Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13092-587 – Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.517.827/0001-38, localizada no Largo Padre Pericles, nº 145, Sala 125B, Barra Funda – CEP 01156-040 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado a aquisição de equipamentos de informática objeto do Pregão Eletrônico RL nº 006/2021, homologado em 21/09/2021 pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), do edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a aquisição equipamentos de informática novos, originais e de primeiro uso, incluindo garantia "on-site" de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme características e descrições constantes do edital e seu Anexo I – Termo de Referência, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte deste fossem.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Quant.	Descrição do Equipamento	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	04 Unidades	Notebook Modelo 1, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência. Garantia on site de, no mínimo, 36 meses.	DELL G3 15	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
02	26 Unidades	Notebook Modelo 2, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência. Garantia on site de, no mínimo, 36 meses.	POSITIVO MASTER N4340	R\$ 8.590,00	R\$ 223.340,00
Total:					R\$ 283.340,00



1.3. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 283.340,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo nesse período o prazo de entrega, recebimento do objeto e prazo de garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

4.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.3. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emitilo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 4.2 deste contrato, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.





4.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do CONTRATO.

4.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

4.1.6. O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser enviados no endereço eletrônico do CONTRATANTE, qual seja, [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br).

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

4.4. O(s) preço(s) dos equipamentos constantes do item 1.2. da cláusula primeira deste CONTRATO são fixos e não comportam reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste CONTRATO, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste CONTRATO, no edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

6.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



6.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o fornecimento ora contratado, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

6.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a execução do contrato;

6.1.9. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital;

6.1.10. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CONTRATANTE.

6.1.11. Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.1.13. Disponibilizar endereço de e-mail ou portal web para abertura de chamados de Assistência Técnica.

6.1.14. A CONTRATADA cumprirá a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.





**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo edital, as seguintes:

7.1.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

7.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

7.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

7.1.5. Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- I. quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- II. a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- III. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

7.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente;

7.1.9. Permitir o acesso às dependências do CBC para a eventualidade de prestação de serviços de manutenção por parte do pessoal da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA ON-SITE

8.1. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter assistência técnica credenciada pelo fabricante em todo o território nacional, em especial para atender a todas as unidades do **CONTRATANTE**, quais sejam:

➤ **Sede CBC Campinas-SP:**

R. Açai, 566 - Bairro das Palmeiras - CEP: 13092-587 | Campinas - SP

➤ **Subsede do CBC Brasília-DF:**

SBN Qd.02 Bloco F, Lt. 12, Sala 1503 - Ed. Via Capital - CEP: 70040-020 | Brasília - DF

8.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.

8.3.1. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

8.4. Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento e saída da unidade do **CONTRATANTE**, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.

8.5. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8.6. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens objeto deste CONTRATO na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I do edital.

9.2. Os itens objeto deste CONTRATO deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no seguinte endereço do **CONTRATANTE**:

**COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC (sede)**

**Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13092-587 – Campinas-SP**



**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

9.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em horário a ser fixado pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de implantar a infraestrutura necessária.

9.4. O fornecimento dos itens objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.5. Uma vez concluído o fornecimento de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 33 e 34 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC ([RCC do CBC](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

➤ **CONTRATANTE**

Endereço da sede do CBC: Rua Açai, 566 - Bairro das Palmeiras - CEP: 13092-587 – Campinas-SP  
E-mail: [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br) - A/C Área de Contratações

➤ **CONTRATADA**

Endereço: Largo Padre Pericles, nº 145, Sala 125B, Barra Funda – CEP 01156-040 – São Paulo/SP  
E-mail: [licitacoes@gti-integra.com.br](mailto:licitacoes@gti-integra.com.br) e [marcogarcia@gti-integra.com.br](mailto:marcogarcia@gti-integra.com.br) – A/C Sr. Rogério Ribeiro (Licitações e Contratos)

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este **CONTRATO**, serão consideradas efetivadas se:



- I. entregues pessoalmente, contra recibo;
- II. enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- III. enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CONTRATANTE;

11.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- I. não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- II. responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.1.1. As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CONTRATANTE bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do [RCC do CBC](#).





13.1.2. Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
  - II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.
  - III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
  - IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções anteriores.
  - V. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e/ou atendimento de assistência técnica com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:
    - a. atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;
    - b. atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;
    - c. atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso;
  - VI. O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
  - VII. Nos casos de materiais e/ou serviços não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
  - VIII. Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 13.2. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 13.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:



- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
  - II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
  - III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.
- 13.4. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na Cláusula 13.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o [RCC do CBC](#) e os Princípios Gerais da Administração Pública.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 13.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.
- 13.9. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de qualquer indenização, nas seguintes situações:
- 14.1.1. Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do CONTRATO;
  - 14.1.2. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO por parte da CONTRATADA;
  - 14.1.3. Na hipótese da CONTRATADA cometer falta ou falha no fornecimento dos equipamentos.
- 14.2. As hipóteses de rescisão não estão restritas às expressas no item 13.1. desta cláusula décima terceira, podendo ser passíveis de rescisão o descumprimento de quaisquer itens do edital e dos demais documentos que instruem este contrato.
- 14.3. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior,





greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.4. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

15.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução deste CONTRATO será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o [RCC do CBC](#), sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no [RCC do CBC](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Sr. Adolpho Luis Bognar Pires, da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, ao qual incumbirá acompanhar a execução do presente CONTRATO, anotando as infrações contratuais constatadas.

18.2. A Fiscalização deverá atestar a(s) faturas/nota(s) fiscal(is) apondo o seu "aceite" e vistar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

18.3. A área responsável pela fiscalização referida anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO

19.1. Este instrumento contratual, em conjunto com o edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o RCC do CBC, contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

19.2. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

20.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE, sem autorização expressa e por escrito para tanto.

20.3. O extrato do presente CONTRATO será publicado no site do CONTRATANTE, no prazo previsto no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 06 de outubro de 2021.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP

p.p. Rogerio Ribeiro dos Santos

Yago Cardoso Garcia Silvestre

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Edelson Norberto Souza  
CPF: 155.81172278-56

Nome: Marli Santa  
CPF: 310 079 128 20



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamentos de Informática

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática novos, originais e de primeiro uso, para atendimento das necessidades do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, tendo por finalidade suprir as necessidades quanto à equipamentos e dispositivos de Tecnologia da Informação de acordo com o crescimento deste Comitê.

Para os itens que possuem desgaste natural devido ao uso, a aquisição de componentes sobressalentes destina-se à manutenção preventiva, a fim de não gerar interrupção nas atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da instituição. Os componentes de uso diário, possuem vida útil e desgaste natural devido a utilização, porém são indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos eletrônicos.

A Área de Tecnologia da Informação verificou a necessidade da aquisição dos Notebooks relacionados na tabela do item 3.1., a fim de proporcionar a devida estrutura para que os funcionários do CBC possam desenvolver suas atividades de maneira eficaz, visto que os equipamentos atuais se encontram fora do prazo de garantia do fabricante e a tecnologia empregada tornou-se obsoleta.

Por fim, cabe salientar que a aquisição dos materiais ora licitados está inserida dentro do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CBC.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	4 Unidades	Notebook Modelo 1, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência. Garantia <i>on site</i> de 36 meses.
2	26	Notebook Modelo 2, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.





	Unidades	Garantia <i>on site</i> de 36 meses.
3	30 Unidades	<p><b>Monitor de LED Preto</b>, do tipo similar ou superior ao <i>Modelo de referência Monitor Dell 23" P2317H / P2319H</i>.</p> <p><u>Especificações mínimas exigidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho do Painel de visualização diagonal: 23 polegadas;</li><li>- Tipo de Painel: IPS</li><li>- Resolução Nativa: 1920 x 1080</li><li>- Taxa de proporção: 16:9;</li><li>- Tecnologia de iluminação traseira: LED;</li><li>- Máxima resolução predefinida: 1.920 x 1.080 a 60 Hz;</li><li>- Taxa de contraste: 1.000:1 (típica) / 4 milhões:1 (dinâmica);</li><li>- Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm;</li><li>- Pixel por polegada (PPI): 96;</li><li>- Tempo de resposta: 6 ms (cinza a cinza);</li><li>- Suporte para cores: Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores;</li><li>- Saída de áudio embutido: SIM; Conectividade: 1 DP, 1 HDMI (versão 1.4), 1 VGA, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0;</li><li>- Tipo de Alimentação: Adaptador</li><li>- Cabo de alimentação: 1 cabo DP, 1 cabo VGA, 1 cabo USB 3.0, 1 cabo HDMI;</li><li>- Suporte ajuste altura: Altura ajustável (130 mm), Rotação (45° a 45°), Giro (90° sentido horário);</li><li>- Interface montagem monitor LCD: VESA (100mm);</li><li>- Compatível com SO: Windows, Linux e MAC;</li><li>- Tensão exigida: 100 a 240 VCA/50 ou 60 Hz.</li></ul> <p><b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p>
4	100 Unidades	<p><b>HD interno do tipo similar ou superior ao <i>Modelo de referência Kingston</i></b>.</p> <p><u>Especificações mínimas exigidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Disco do tipo SSD (unidade de estado sólido) com adaptador</li><li>- Capacidade de armazenamento: 240 GB (para upgrade das máquinas All-in-One)</li><li>- Velocidade de leitura sequencial: 500MB/s;</li><li>- Velocidade de gravação sequencial de 400MB/s;</li><li>- Interface SATA 3.0 (6 Gb/s) padrão 2,5" polegadas.</li><li>- Adaptador para uso dos disco SSD de 2,5" polegadas em baia de 3,5" polegadas.</li></ul> <p><b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p>
5	6 Unidades	<p><b>HD externo portátil do tipo similar ou superior ao <i>Modelo de referência: WDBYFT0030BBK</i></b>.</p> <p><u>Especificações mínimas exigidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4TB de armazenamento;</li><li>- Padrão USB 3.0 SupSpeed, funcionando também com 2.0.;</li><li>- Proteção por senha com criptografia de hardware;</li><li>- Software de backup incluído;</li><li>- Fonte de alimentação bivolt (110 e 220v),</li><li>- Memória cache mínima de 64 mb, com capacidade de transferência de dados de 480Mbps, velocidade de rotação de 7200.0 RPM, suporte aos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.4.8 (ou superior) e Linux 2.6.X, com cabo USB, e manuais.</li></ul> <p><b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p>
6	50 Unidades	<p><b>Mouse óptico sem fio</b>, preto, com tecnologia wireless 2.4Ghz, plug and play, alcance de no mínimo 8 metros, pilhas recarregáveis incluídas. Do tipo similar ou superior ao <i>Modelo de referência Logitech M170</i>.</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p>
7	15 Unidades	<p><b>Pendrivel de no mínimo 8Gb</b></p> <p>Compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura) Conexão USB 2.0: DC 5 V</p>

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

		Garantia mínima de 12 meses.
8	02 Unidades	HD SATA. <u>Especificações mínimas exigidas:</u> - Modelo 3.5 Polegadas e 7200 Rpm - Capacidade de armazenamento: mínimo de 2 TB para servidor - Interface: SATA 6Gb/s - Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s - Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s - Cache: 256 MB - Bytes por setor: 4096 - RPM: 7200 Garantia mínima de 12 meses.

- 3.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se à proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;
- 3.4. Os equipamentos e acessórios ofertados (marca e modelo) não poderão estar em processo de descontinuidade.
- 3.5. Serão aceitos itens com qualidade igual ou superior aos descritivos mencionados no item 3.1

#### 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento de instrumento simples de contratação (Autorização de Fornecimento).
  - 4.1.1. A entrega de que trata este subitem deverá ocorrer nas dependências da sede do CBC, localizada na Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13092-587 – Campinas-SP, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, cuja despesa correrá por conta da CONTRATADA.
  - 4.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao CBC credenciais e orientações de acesso, tais como vídeo, manual, roteiro que permitam proceder a transmissão de conhecimento para os usuários dos equipamentos.
  - 4.3. Deverão ser entregues todos os cabos e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes, quando aplicáveis.
  - 4.4. A CONTRATADA deverá comunicar a Área de Tecnologia da Informação do CBC, sobre a entrega dos materiais, com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, através do e-mail [adolpho.pires@cbclubes.org.br](mailto:adolpho.pires@cbclubes.org.br), possibilitando à referida área do CBC, liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos equipamentos.





- 4.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos, íntegros e montados.
- 4.6. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos bens conforme as especificações, o que ocorrerá de forma imediata, no momento da entrega dos equipamentos, com sua devida conferência de quantitativos; e
  - b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação qualitativa e quantitativa, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, ocasião em que se fará constar a emissão e o atesto da Nota Fiscal.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do respectivo prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.9. Os objetos que não atenderem a finalidade a que se destinam deverão ser substituídos, após a entrega e teste dos equipamentos, sob pena de recusa do recebimento.
- 4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e/ou na proposta de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação enviada pelo CBC, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

## 5. DA GARANTIA DOS BENS

- 5.1. O suporte deverá ser prestado na modalidade on-site, especificamente para os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, em todo território nacional, sendo-lhe aplicada as condições estabelecidas nos itens a seguir, em especial, aquelas constantes dos itens 5.8. ao 5.15. deste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de garantia será computado a partir da data do recebimento definitivo do bem.
- 5.3. Os demais bens constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo período mencionado no descritivo de cada item.
- 5.3.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao solicitado, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo estabelecido no descritivo de cada item.



CBC

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CBC.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o CBC.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. No que diz respeito à garantia/suporte técnico on-site, este deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à CONTRATADA;
- 5.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA terá:
- I. o prazo de até 2 (dois) dias úteis para atender ao chamado do CBC, e
  - II. o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CBC pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, para realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo.
- 5.10. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, e aceita pelo CBC.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CBC, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.13. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Área de Tecnologia da Informação do CBC;
- 5.14. As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas;



**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CBC ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CBC autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e valor total em moeda nacional, bem como nome ou razão social do proponente; CNPJ; logotipo ou logomarca da empresa; endereço, telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; assinatura de seu representante; observadas as informações mínimas constantes do Modelo Anexo II do edital.
- 6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre os gastos da empresa CONTRATADA correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, incluindo-se a garantia, suporte técnico "on-site", este último quando aplicável.
- 6.3. A proposta de preços deverá atender, também, aos seguintes requisitos:
- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - Especificação detalhada do equipamento, obedecidas as condições previstas neste Termo de Referência e no edital.
  - Indicar expressamente a marca e modelo do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A contratação está condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser atendida as condições de Habilitação estabelecidas neste edital.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de recebimento destacados no item 4.6 deste Termo de Referência, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo.

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- 8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando, ainda, o critério estabelecido no item anterior.
- 8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada na proposta de preços da CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento referente ao item acima será efetuado após a entrega total do objeto deste Termo de Referência adjudicado à CONTRATADA.
- 8.5. Por ocasião do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta da regularidade da mesma junto ao FGTS, bem como quanto à Certidão de Débitos Trabalhista e a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento por parte do CBC.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC**

### **9.1. São obrigações do CBC:**

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que o integram;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. Comunicar o CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CBC;
- 10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 10.1.8. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do serviço para análise e decisão do CBC.
- 10.1.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CBC.

## 11. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 11.1. O fornecimento decorrente do presente Pregão Eletrônico será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (doravante denominado "[RCC do CBC](#)").
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no [RCC do CBC](#).

## 12. DA DESPESA

- 12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei Federal nº 13.756/2018.



ANEXO I do Termo de Referência  
Especificações Detalhadas dos Notebooks – Itens 01 e 02

ITEM 1 – NOTEBOOK MODELO 1

Notebook de no mínimo 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7 / Memória mínima de 16GB, DDR4, 2666 MHz / Tela LED Full HD (1920x1080) de 15,6" / Placa de vídeo com GDDR5 de 4 GB / Windows 10 Professional, de 64 bits - em Português (Brasil) / Disco rígido mínimo 480GB SSD / 2 portas USB / 1 porta HDMI / 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 / 1 entrada de fones de ouvido e microfone / Garantia on-site de 36 meses

O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas neste Termo de Referência sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Obs.: A necessidade do processador da marca Intel® foi devidamente justificada pela Área de Tecnologia da Informação nos autos do processo.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**PLACA PRINCIPAL:**

- ✓ Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo Dual Channel;
- ✓ Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- ✓ Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- ✓ Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- ✓ Suporte à tecnologia de comunicação sem fios aderentes aos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac, integrada internamente ao equipamento;
- ✓ Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado);
- ✓ Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

**BIOS:**

- ✓ Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- ✓ Lançada a partir de 2018 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- ✓ Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e SSD;
- ✓ Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
- ✓ Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso;
- ✓ Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional





- ✓ instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- ✓ O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
- ✓ O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
  - a. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,
  - b. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento,
  - c. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares,
  - d. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

**PROCESSADOR:**

- ✓ Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- ✓ Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- ✓ Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2;
- ✓ Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- ✓ O processador deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar 08 (oito) threads com clock de no mínimo 1.8 GHz;
- ✓ Deve possuir no mínimo 12MB de cache;
- ✓ Deve possuir recurso de overclock automático, alcançando até 4.40 GHz ou mais.

**MEMÓRIA RAM:**

- ✓ Memória RAM tipo DDR4-2.666MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes.

**CONTROLADORA DE VÍDEO:**

- ✓ Controladora gráfica, com suporte a no mínimo 4 Gigabyte de memória dedicada, com suporte a monitor estendido, DirectX-11, com 1 (uma) saída digital HDMI 1.4b.

**INTERFACES:**

- ✓ Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com RJ-45 e LEDs de status de diagnóstico de rede cabeada;
- ✓ Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
- ✓ Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões;
- ✓ Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi.





- ✓ Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- ✓ Porta de adaptador de energia;
- ✓ Mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão USB 3.1 Tipo-A e 1 (uma) USB 3.1 Tipo-C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- ✓ Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC;
- ✓ Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 85 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, retro iluminado;
- ✓ Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
- ✓ Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 5.0 integrada.

#### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- ✓ Unidade de estado sólido (SSD) interna de capacidade de armazenamento de 480GB (quatrocentos e oitenta) Gigabytes, com interface tipo SATA de 6Gb/s ou M.2, ou unidade de estado sólido (SSD) interna de capacidade de armazenamento de 256GB (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes ou superior, com interface tipo M.2 PCIe NVMe;

#### TELA DE VÍDEO:

- ✓ Tela Plana com tamanho mínimo de 15,6 polegadas ou superior antirreflexo com resolução Full HD 1920x1080.
- ✓ Mínimo 32 bits por dot pitch;
- ✓ Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

#### ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:

- ✓ Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- ✓ Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- ✓ Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 3 (três) células e 42 Whr;
- ✓ A bateria interna não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;

#### CHASSI:

- ✓ Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- ✓ Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- ✓ Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria;
- ✓ Encaixe próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- ✓ Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem
- ✓ A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- ✓ Deve possuir base antiderrapante;
- ✓ Deve possuir dimensões máximas: Comprimento: 242 mm, Largura: 340 mm, Espessura: 210 mm.
- ✓ Deve possuir peso máximo com a bateria e demais componentes de até 1,75kg.

#### ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:





- ✓ Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), preferencialmente com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e cabo de segurança), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
- ✓ Mouse Óptico S/ Fio Wireless Usb 2.4ghz / 2,4 GHz - Faixa de alcance de 10 metros / Cor preto / Mesmo fabricante do notebook / Resolução de movimento: 1000ppp / 3 botões / Receptor sem fio USB / Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado / Plug and Play / Interfaces: 1 x USB - USB tipo A de 4 pino / Compatível com Windows 7 ou superior / 1 pilhas AA (Acompanha pilhas)

#### SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- ✓ Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- ✓ O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- ✓ Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- ✓ Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

#### COMPATIBILIDADE:

- ✓ Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- ✓ Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- ✓ Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 64 bits.

#### OUTROS REQUISITOS:

- ✓ Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, SSD, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- ✓ A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;



**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- ✓ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- ✓ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- ✓ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- ✓ A CBC poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e SSD, sem perda da garantia;
- ✓ O CONTRATADO deverá fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- ✓ Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- ✓ Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- ✓ Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

#### **GARANTIA ON SITE:**

- Os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 03 (três) anos on-site, incluindo garantia contra acidentes (quedas, derramamento de líquidos, sobrecarga elétrica e tela quebrada);
- Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o Termo de Referência exige;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança.

#### **ITEM 2 - NOTEBOOK MODELO 2**

**Notebook de no mínimo 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7 / Memória de 8GB, DDR4, 2666 MHz / Tela LED Full HD (1920x1080) de 14" / Windows 10 Professional, de 64 bits - em Português (Brasil) / Disco rígido mínimo 480GB SSD / 2 portas USB / 1 porta HDMI / 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 / 1 entrada de fones de ouvido e microfone / Garantia on-site de 36 meses**

O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Obs.: A necessidade do processador da marca Intel® foi devidamente justificada pela Área de Tecnologia da Informação nos autos do processo.





### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

#### PLACA PRINCIPAL:

- ✓ Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo Dual Channel;
- ✓ Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- ✓ Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- ✓ Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- ✓ Suporte à tecnologia de comunicação sem fios aderentes aos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac, integrada internamente ao equipamento;
- ✓ Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado);
- ✓ Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

#### BIOS:

- ✓ Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- ✓ Lançada a partir de 2018 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- ✓ Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e SSD;
- ✓ Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
- ✓ Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso;
- ✓ Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional
- ✓ instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- ✓ O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
- ✓ O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
  - a. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,
  - b. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento,
  - c. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares,
  - d. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.





#### PROCESSADOR:

- ✓ Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- ✓ Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- ✓ Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2;
- ✓ Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- ✓ O processador deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar 08 (oito) threads com clock de no mínimo 1.8 GHz;
- ✓ Deve possuir no mínimo 12MB de cache;
- ✓ Deve possuir recurso de overclock automático, alcançando até 4.40 GHz ou mais.

#### MEMÓRIA RAM:

- ✓ Memória RAM tipo DDR4-2.666MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.

#### CONTROLADORA DE VÍDEO:

- ✓ Controladora gráfica, com suporte a monitor estendido, DirectX-11, com 1 (uma) saída digital HDMI 1.4b.

#### INTERFACES:

- ✓ Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com RJ-45 e LEDs de status de diagnóstico de rede cabeada;
- ✓ Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
- ✓ Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões;
- ✓ Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi.
- ✓ Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- ✓ Porta de adaptador de energia;
- ✓ Mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão USB 3.1 Tipo-A e 1 (uma) USB 3.1 Tipo-C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- ✓ Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC;
- ✓ Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 85 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, retro iluminado;
- ✓ Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
- ✓ Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 5.0 integrada.

#### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- ✓ Unidade de estado sólido (SSD) interna de capacidade de armazenamento de 480GB (quatrocentos e oitenta) Gigabytes, com interface tipo SATA de 6Gb/s ou M.2, ou unidade de estado sólido (SSD) interna de capacidade de armazenamento de 256GB (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes ou superior, com interface tipo M.2 PCIe NVMe;





#### TELA DE VÍDEO:

- ✓ Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas ou superior antirreflexo com resolução Full HD 1920x1080.
- ✓ Mínimo 32 bits por dot pitch;
- ✓ Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

#### ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:

- ✓ Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- ✓ Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos,
- ✓ encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- ✓ Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 3 (três) células e 42 Whr;
- ✓ A bateria interna não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;

#### CHASSI:

- ✓ Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- ✓ Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- ✓ Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria;
- ✓ Encaixe próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- ✓ Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem
- ✓ A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- ✓ Deve possuir base antiderrapante;
- ✓ Deve possuir dimensões máximas: Comprimento: 242 mm, Largura: 340 mm, Espessura: 210 mm.
- ✓ Deve possuir peso máximo com a bateria e demais componentes de até 1,75kg.

#### ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:

- ✓ Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), preferencialmente com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e cabo de segurança), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
- ✓ Mouse Óptico S/ Fio Wireless Usb 2.4ghz / 2,4 GHz - Faixa de alcance de 10 metros / Cor preto / Mesmo fabricante do notebook / Resolução de movimento: 1000ppp / 3 botões / Receptor sem fio USB / Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado / Plug and Play / Interfaces: 1 x USB - USB tipo A de 4 pino / Compatível com Windows 7 ou superior / 1 pilhas AA (Acompanha pilhas)

#### SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- ✓ Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- ✓ O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- ✓ Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as



**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- ✓ ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- ✓ Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

**COMPATIBILIDADE:**

- ✓ Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- ✓ Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- ✓ Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 64 bits.

**OUTROS REQUISITOS:**

- ✓ Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, SSD, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- ✓ A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- ✓ Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.
- ✓ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- ✓ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceite ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- ✓ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- ✓ A CBC poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e SSD, sem perda da garantia;
- ✓ Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;





**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



- ✓ Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- ✓ Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- ✓ Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

**GARANTIA ON SITE:**

- Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 03 (três) anos on-site, incluindo garantia contra acidentes (quedas, derramamento de líquidos, sobrecarga elétrica e tela quebrada);
- Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 03 (três) dia úteis e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital;
- Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;